



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

### DESPACHO N.º 34/2019

(elaborado com base no disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

Considerando que as marcas Nazaré e Praia do Norte têm vindo a posicionar-se à escala global, sendo, atualmente, duas das mais valiosas no seu segmento;

Considerando que a associação de marcas mundiais influentes às do Município, que goza de enorme notoriedade pelas suas características naturais e eventos de grande relevância mundiais, tem sido uma constante;

Conscientes do valor gerado pelo número de ações realizadas no crescimento das nossas marcas identitárias, sabendo da promoção e retorno mediático dessa associação de marcas;

Considerando que a Lamborghini pretende realizar operações de publicidade no areal da Praia do Norte, necessitando do apoio, de pouca monta, por parte do Município da Nazaré;

Considerando que a competência para a aprovação de protocolos que preconizem o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município constitui uma competência da câmara municipal, nos termos da alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a proposta de protocolo entre o Município da Nazaré e a "Big Wave Events" seria presente à próxima reunião da Câmara Municipal;

Considerando que a "Big Wave Events" tem autorização da Capitania do Porto da Nazaré (Despacho n.º257/2019, que se junta em anexo);

Considerando que todas as licenças e seguros necessárias para a realização do evento, serão garantidas pela "Big Wave Events", bem como a assunção de todas e quaisquer responsabilidades pela realização do evento;

Considerando que o apoio do Município da Nazaré traduz-se na disponibilização de equipamentos móveis como:

- Vedações, para delimitação do espaço de estacionamento diário para os veículos Urus na Praia do Norte;
- Estrados em madeira que farão a passagem do estacionamento até à tenda na Praia do Norte;
- Extensão elétrica de ligação entre o gerador e a tenda de apoio na Praia do Norte.

Considerando, assim, que o evento irá decorrer no período de 10 a 29 de setembro de 2019, das 15:00h às 16:00h, na praia do Norte (Nazaré), o que não permite a marcação de uma

578



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

reunião extraordinária da Câmara Municipal para decidir este assunto, e que, por isso, a decisão reveste caráter de urgência;

**Decido:** Autorizar a cedência dos equipamentos móveis acima descritos.

À próxima reunião para ratificação.

Nazaré, 09 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)



**S. R.**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL**  
**CAPITANIA DO PORTO DA NAZARÉ**

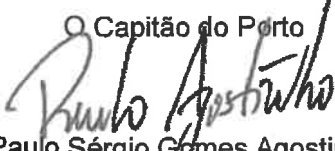
- Assunto:** Evento (test-drive) no Domínio Público Marítimo (DPM) – 10 a 29 de setembro de 2019
- Requerimento:** Email da Exma. Sra. Catarina Fagota (em nome da “BIG WAVE EVENTES srls”) – 28 agosto 2019

**DESPACHO N.º 257/2019**

1. Na sequência do requerido, pelo documento em anexo, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea n) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na atual redação, autorizo a realização do evento, no DPM, na área de jurisdição da Capitania do Porto da Nazaré, no âmbito de uma demonstração/test-drive da “Lamborghini”, nos moldes pretendidos, a decorrer no período de 10 a 29 de setembro de 2019, das 15:00h às 16:00h, na praia do Norte (Nazaré).
2. Esta autorização fica sujeita à observância, pela entidade requerente, das seguintes condições:
  - a. No decurso das filmagens não sejam instalados quaisquer focos luminosos dirigidos para o mar que pela sua intensidade, cor ou ritmo possam induzir a navegação em erro, assim como equipamentos sonoros suscetíveis de perturbar os utentes;
  - b. Sejam respeitadas as disposições legais aplicáveis, em especial no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição, devendo ser assegurado, após conclusão da atividade, a remoção dos detritos resultantes das atividades desenvolvidas;
  - c. Exista um seguro que cubra os riscos inerentes à atividade pretendida, tanto para os participantes como para os prejuízos causados a terceiros resultantes das atividades desenvolvidas;
  - d. Sempre que aplicável, seja assegurado que o acesso à praia seja feito pelos passadiços ou caminhos existentes e especialmente concebidos para o efeito, sendo vedado o pisoteio do cordão dunar;
  - e. Quaisquer prejuízos causados a terceiros serão da responsabilidade da entidade requerente, desde que resultem das suas atividades ou intervenções.
  - f. Dispor de comunicações móveis que permitam comunicar com o número do piquete da Polícia Marítima da Nazaré (918 498 031) para efeitos de coordenação de horários.
  - g. O estacionamento de viaturas deverá ser feito apenas nos locais autorizados;
  - h. A montagem de estruturas no DPM, para apoio logístico ao evento, está autorizada.
  - i. **Conforme requisitado, e para garantir os aspetos de segurança, de pessoas e bens e da ordem pública, a Polícia Marítima acompanhará a realização das filmagens/demonstração através de policiamento de forma a regular as várias atividades existentes na área do DPM, com o empenhamento de 2 Agentes em regime permanente;**

3. A segurança dos participantes será da inteira responsabilidade do requerente.
4. **A circulação das viaturas está autorizada na praia, sendo proibida a sua circulação em zonas dunares, de coberto vegetal, devendo o acesso a praia realizar-se exclusivamente pelos acessos já existentes, não estando autorizada a abertura de qualquer novo acesso.**
5. **No final do evento, deverão ser repostas todas as condições iniciais, em especial, no que concerne a todas as questões relacionadas com movimentações de areia.**
6. Para efeitos de esclarecimentos e acerto de pormenores de execução dos trabalhos pretendidos, deverá ser **contatado diariamente, com pelo menos 2 horas de antecedência, o piquete da Policia Marítima da Nazaré (TLM: 918498031/918498033)**, sediado no edifício da Capitania, antes de ser iniciado as atividades diárias.
7. Eventuais alterações ou cancelamento devem ser comunicadas logo que conhecidas resultando, em caso de incumprimento deste preceito, custos processuais acrescidos da responsabilidade do requerente.
8. A autorização concedida pelo presente despacho pode ser revogada em caso de comprovado incumprimento das determinações nela constante, ou alteração das circunstâncias pelas quais a mesma foi concedida e não dispensa o licenciamento por outras entidades, que por motivos legais, tenha que ser obtido.
9. A não observância das determinações constantes neste despacho, ou a inexistência da respetiva licença, implica infração contraordenacional, prevista e sancionada pela alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 45/2002, de 2 de Março, na atual redação, sem prejuízo de outro enquadramento sancionatório que possa resultar da tipificação do ilícito, implicando, cumulativamente a suspensão imediata do evento.
10. As taxas e serviços a cobrar serão de acordo com a Portaria n.º 506/2018 de 2 de Outubro.
11. Dê-se conhecimento ao Comando Local da Polícia Marítima da Nazaré para efeitos de policiamento.
12. Este despacho, deverá ser obrigatoriamente apresentado às autoridades policiais que o solicitem no decorrer do evento.
13. Notifique-se o requerente.

Nazaré, 02 de setembro de 2019

O Capitão do Porto  
  
Paulo Sérgio Gomes Agostinho  
Capitão-tenente

**O Requerente (ou substituto legalmente autorizado),**  
Fui notificado em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



AGENZIA DI MILANO

CODICE 295 | NUMERO DI POLIZZA 2019/07/6168702 | NUMERO DI VARIAZIONE | SUB AGENZIA 101 | SIRE 03005

CONTRAENTE BIG WAVE EVENTS SRLS

CODICE FISCALE O PARTITIVA 91040070562

DOMICILIO VIA ARDEA, 27 - ROMA

RM C.A.P. 00183

DECORRENZA CONTRATTO		SCADENZA CONTRATTO		DURATA CONTRATTO		DATA PRIMA SCADENZA		RATEAZIONE		INDICIZZAZIONE				
a.	m.	a.	m.	a.	m.	a.	m.	si/no	si/no	si/no	si/no			
17	07	2019	21	07	00	04	21	07	2019	Temporaneo	NO			
SOSTITUISCE LE POLIZZE														
N. PARTE		AGENZIA		RAMO		N. DI POLIZZA		PAGATO AI		COASSICURAZIONE				
si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no			
										734,70	33,47	0,00	81,92	TOTALE PRIMA RATA EURO
										TOTALE PREMIO NETTO	ACCESSORI	DIRITTI	IMPOSTA	TOTALE RATE SUCCESSIVE EURO
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAC. RINNOVO	REG. PREMIO	TEMP.	T. PROD.	CODICE RISCHIO	RESCINDIBILE	RISCHIO COMUNE		POLIZZA COLLEGATA		CODICE DI AGGREGAZIONE				
si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no	si/no			
NO	NO	SI	0	29999	NO									

L'imposta è maggiorata dell'1% per contribuiti antiracket e antiusura nei limiti di cui al D.M. 239/2002.

Il pagamento del premio è convenuto con rateazione Temporaneo.

È possibile pagare il premio nei seguenti modi: denaro contante (entro i limiti previsti dalla normativa in vigore), assegni bancari e circolari, bonifici bancari, bollettini postali, carte di debito/credito (in base alla vigente normativa).

**RISCHIO ASSICURATO**

La garanzia è prestata per la responsabilità civile derivante ai sensi di legge all' Assicurato nella sua qualità di: **VARIE RISCHI DIVERSI COME DA ALLEGATO.**

Ubicazione: SANTA MARINELLA VIA AURELIA SNC

Posizioni INAIL: =====

**MASSIMALI DI GARANZIA**

R.C.T.

MASSIMALE PER SINISTRO 1.500.000  
 Con il limite PER PERSONA 1.500.000  
 Con il limite PER COSE 1.500.000

R.C.O.

MASSIMALE PER SINISTRO =====  
 Con il limite PER PERSONA =====

È operante la garanzia per la quale è stato indicato il massimale.

**NORME AGGIUNTIVE**

Si intendono operanti le Norme Aggiuntive di cui alle lettere ===== del Mod. RCG55121 Ed. 10/2015.

**PREMIO**

Mercedi/retribuzioni	===== x ===== % <sub>oo</sub>	Premio netto euro	=====
Valore	===== x ===== % <sub>oo</sub>	Premio netto euro	=====
Addetti	===== x ===== % <sub>oo</sub>	Premio netto euro	=====
Fatturato	===== x ===== % <sub>oo</sub>	Premio netto euro	=====
Superficie/estensione	x	Premio netto euro	=====
Unità assicurate	2 MANIFESTAZIONI	Premio netto euro	734,70
		<b>TOTALE PREMIO NETTO ANNUO euro</b>	<b>734,70</b>

**DICHIARAZIONI DELL'ASSICURATO**

- a) Non si sono verificati sinistri o circostanze nell'ultimo biennio che hanno provocato o possono far presumere richieste di danno.
- b) Nell'ultimo biennio non sono stati annullati contratti inerenti le garanzie prestate con la presente polizza.
- c) Non esistono altre assicurazioni in corso per i medesimi rischi assicurati con la presente polizza.

Le dichiarazioni non veritiere, inesatte o reticenti rese dal Contraente o dall'Assicurato possono compromettere il diritto alla prestazione.





AGENZIA : MILANO

POLIZZA n. : 2019/07/6168702

Formano parte integrante del contratto le Condizioni di Assicurazione Mod. RCG55121 Ed. 10/2015, che il Contraente dichiara di approvare, nonché il Mod. 54056.

La presente scheda di polizza è emessa a MILANO il 09/07/2019.

IL CONTRAENTE



**BIGWAVE**  
EVENTS

*[Handwritten signature]*

ITALIANA ASSICURAZIONI S.p.A.

*[Handwritten signature]*

Agli effetti degli artt. 1341 e 1342 del Codice Civile il sottoscritto dichiara di approvare specificatamente le disposizioni dei seguenti articoli delle Condizioni di Assicurazione Mod. RCG55121 Ed. 10/2015: Art. 8 (Diritto di recesso della Società dopo ogni denuncia di sinistro); Art. 9 (Tacita proroga del contratto in mancanza di disdetta due mesi prima della scadenza); Art. 16 (Obbligo di comunicare alla Società tutti gli elementi per la regolazione del premio); Art. 19 (Gestione delle vertenze di danno - Spese legali).

IL CONTRAENTE



**BIGWAVE**  
EVENTS

*[Handwritten signature]*

Servizio Clienti Benvenuti in Italiana 800-101010  
Dal lunedì al sabato dalle 8 alle 20

IL CONTRAENTE, con la firma, dichiara di aver ricevuto il DIP Danni Mod. RCG55121/DP Ed. 10/2018, il DIP aggiuntivo Danni e le Condizioni di Assicurazione comprensive del glossario dei termini Mod. RCG55121 Ed. 10/2015



Il premio è stato  
incassato il

16/07/19 in *[Handwritten signature]*

l'Agente



**ITALIANA ASSICURAZIONI**

*[Handwritten signature]*



1189500000744484

**ALLEGATO**

AGENZIA: MILANO POLIZZA n.: 2019/07/6168702 DELLA QUALE FORMA PARTE INTEGRANTE

**CLAUSOLA**

La presente garanzia opera a copertura dell'organizzazione della manifestazione denominata SURF EXPO 2019 che si terrà presso Loc. Santa Severa in Via Aurelia Comune di Santa Marinella CAP 00058 Prov. ROMA (RM) presso la spiaggia del castello dal 17/07/2019 al 21/07/2019

E per la manifestazione denominata "URUS ESPERIENZA NAZARE" che si terrà presso Loc. Nazarè (Portogallo) sulla spiaggia di Praia Norte e presso warehouse 51 e 52 del Porto do Abrigo dal 10/09/2019 al 29/09/2019 il cui programma è tenuto presso i registri del Contraente.

L'assicurazione è prestata a condizione che la manifestazione sia stata autorizzata dalle competenti Autorità e la garanzia è subordinata al possesso da parte del titolare e delle persone addette all'esercizio, dei requisiti previsti dalla legge per l'attività da essi svolta.

Si intendono comprese in garanzia le operazioni di montaggio/smontaggio stands. Tale estensione di garanzia è prestata con l'applicazione di uno scoperto a carico dell'assicurato del 10% con il minimo di Euro 500 e con un limite di massimo risarcimento pari a Euro 10.000 per sinistro.

Nel caso di organizzazione di manifestazioni effettuate all'interno di fabbricati e simili o di strutture smontabili (teatri tenda, coperture pressostatiche, ecc.), la garanzia è prestata alla condizione che i locali siano dotati delle richieste uscite di sicurezza e come tali approvate dalle competenti Autorità.

Sono esclusi i danni e le perdite patrimoniali derivanti da mancato svolgimento, interruzione o rinvio di manifestazioni.

Sono esclusi dal novero di terzi gli organizzatori e le persone di cui l'assicurato si avvale nella realizzazione delle attività oggetto dell'assicurazione.

Si intende espressamente esclusa dalla presente copertura la responsabilità civile degli espositori e dei food truck.

Non sono compresi in garanzia i danni ad attrezzature in genere e strumenti musicali, i danni

alle strutture ed arredi e relative pertinenze di proprietà di terzi ove si svolgono le manifestazioni, i danni derivanti dalla partecipazione ed uso di animali ed i danni derivanti da manifestazioni pirotecniche.

Si intendono espressamente escluse le aree parcheggio.

La polizza opera con una franchigia per ogni sinistro di Euro 350,00 per i danni a cose.

Fermo il resto.

IL CONTRAENTE

**BIGWAVE  
EVENTS**

ITALIANA ASSICURAZIONI S.p.A.

